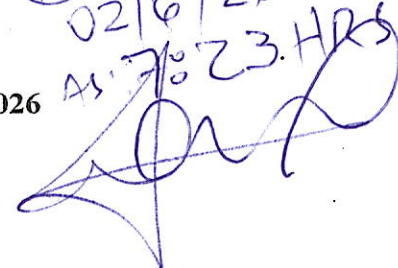


ATA DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA LEDA – 2026

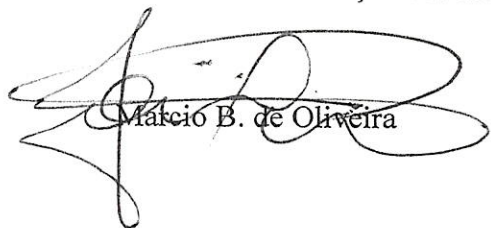
Entre em
GIOVANNI
02/06/26
AS 19:23 HRS



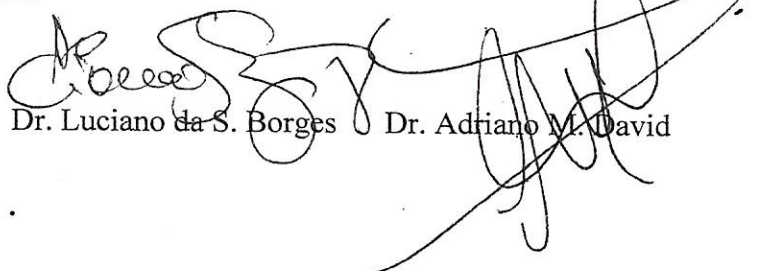
Ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois e mil e vinte seis (2026), reuniu-se a Comissão de Eleição da LEDA, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1337, Dourados (MS). Iniciando-se os trabalhos, abrindo a presente reunião às 19:00 horas, o senhor presidente nomeou o membro Luciano da Silva Borges como secretário e responsável pela lavratura da ata, e foram tratados os seguintes assuntos: **01)** requerimento assinado por Giovanni J. Marques, pedindo a impugnação da Chapa Zé Villalba. Manifestou-se o senhor presidente da seguinte forma: como o fundamento do pedido é a alegação de que há impossibilidade deste presidente participar em chapa que disputa a eleição, com cargo no conselho fiscal. Desde já, antes de qualquer ponderação, comunico, aos senhores membros, que estou expressamente solicitando a retirada do meu nome da Chapa Zé Villalba, fato que já comuniquei ao senhor Joaquim Soares, responsável pela Chapa. Fui escolhido em Assembleia Geral para ser o presidente da Comissão de Eleição e, não foi discutido qualquer impedimento. Deixo claro que o fato de ter o nome em Chapa, apenas expressa a minha vontade de contribuir com a LEDA. Afirmando também que o fato de compor chapa no conselho fiscal não me impede de atuar na Comissão de Eleição, como venho atuando, com total imparcialidade. Assim, para não prejudicar as eleições na LEDA, entendo que o melhor é não disputar nenhum cargo, como já informado acima. Mantenho as decisões tomadas na reunião de 28/05/26. Fica mantido o registro da Chapa Zé Villalba, com a seguinte composição: Joaquim Soares (presidente), Nilson Lago Decian (vice-presidente) e Edimar Cecílio Ortiz (membro do conselho fiscal). O membro Dr. Luciano da Silva Borges: entendo que o presidente desta Comissão é uma pessoa séria e honrada e não teria motivo para atuar com imparcialidade ajudando um e prejudicando outro. Acompanho a sua decisão do presidente de tirar o seu nome da Chapa; da mesma forma reconheço como válidas todas as decisões da reunião passada e a manutenção do registro da Chapa Zé Villalba, com a composição indicada pelo senhor presidente. O membro Dr. Adriano Monteiro David, concorda com a permanência do senhor Marcio Braga de Oliveira, na presidência desta comissão, visto que foi devidamente desligado do conselho fiscal da chapa ZeVillalba, visando o bem comum dos associados e a manutenção democrática das tradições desportiva da LEDA: **02)** O senhor Giovanni Jolando Marques, apresenta recurso contra a decisão da Comissão que indeferiu o registro dos componentes da Chapa RESISTÊNCIA E LEGALIDADE LEDA, no cargo no conselho fiscal, sendo eles Enildo Marinho de Albuquerque, Leandro Carlos Francisco, Amauri José de Souza, Leandro Neves Matos e Paulo Sergio Fogaça Almeida. Informa que no pedido de registro consta quais os Clubes e associações haviam indicados tais nomes. Contudo, no documento de registro não se observa tal informação, ou seja, foram indicados apenas os nomes. Relata no presente recurso que Enildo Marinho fora indicado pela Associação União Nova



Dourados (cujo o representante é o senhor Eurides Martins de Castilho); Leandro Carlos, indicado pelo Operário Atlético Clube (cujo o representante é o senhor Giovanni J. Marques); Amauri José, também indicado pelo Operário Atlético Clube); Leandro Neves, indicado pela Associação Clímax Esporte Clube (cujo o representante é Ted Ferreira Alves); Paulo Sergio, indicado pela AECCEART (cujo o representante é o senhor Reinaldo Alves dos Santos Junior). Porém, como se sabe, cada Clube ou Associação filiado a LEDA podem participar na eleição indicando apenas um nome, No caso, o Operário Atlético Clube indicou um nome para presidente; a AECCEART, indicou um nome para vice-presidente e a Associação Clímax Esporte Clube indicou um membro para o conselho fiscal, que é o senhor Ted Ferreira Alves. Assim com relação a Leandro Carlos, Amauri José, Leandro Neves e Paulo Sergio, voto pelo improvimento do recurso, conforme art. 7º, §§ primeiro e segundo do R.I. Com relação a Enildo Marinho de Albuquerque, este poderá ter o registro deferido sob a condição de apresentação, no prazo de 24 horas, de um documento assinado pelo senhor Eurides Martins de Castilho comprovando a indicação. O membro Dr. Luciano da Borges: É evidente que para compor chapa de eleição a pessoa que pretende concorrer tem que ter um vínculo com a entidade, no caso em questão a LEDA. E, também, como está regulamentado, cada filiado só pode indicar um nome por chapa. Inclusive destaco que houve o indeferimento do nome de Antônio Neres na Chapa Zé Villalba, em vista de duplicidade. Acompanho a decisão do presidente quanto ao indeferimento do recurso com relação aos nomes de Leandro Carlos, Amauri José, Leandro Neves e Paulo Fogaça; da mesma forma concordo com o prazo para regularização do nome de Enildo Marinho Albuquerque. O senhor membro Dr. Adriano Monteiro David: verificando o Estatuto e o Regimento Interno da Comissão, entendo pelo indeferimento do recurso, não existindo qualquer impedimento na decisão apresentada pelo senhor presidente desta comissão eleitoral, visando o bem comum dos associados e a manutenção democrática das tradições desportiva da LEDA. Ficou acordado por esta comissão eleitoral que eventuais critério, procedimentos ou disposições que eventualmente não estejam em plena conformidade com o Estatuto Vigente, serão objeto de regularização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições do regimento interno. Deliberou-se ainda pela convocação de Assembleia Geral para discussão, atualização e adequação das normas institucionais, bem como para uma elaboração e aprovação de novo estatuto social, visando aprimorar a governança, garantir maior segurança jurídica e adequar a entidade às necessidades atuais de sua administração e de seus filiados. Às 20:30, dado por Encerrada: Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Luciano da Silva Borges, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros e, depois, entregue uma via para os respectivos representantes das chapas servindo de intimação das decisões.



Márcio B. de Oliveira



Dr. Luciano da S. Borges Dr. Adriano M. David